

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 575/2023 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Retificação de item do Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 no âmbito do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.004506/2023-26-FAPEAM

DECISÃO AD REFERENDUM

A **DIRETORA-PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DESTA FAPEAM**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

a) o Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 no âmbito do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023;

b) o Despacho do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual solicitou a retificação do item 2.2.3. do Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 referente ao Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023, que trata dos requisitos para candidatura na categoria “PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO”, sugerindo a inserção do período referente à veiculação do material jornalístico ao ano de 2022, a saber:

Onde se lê:

“2.2.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com os meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio. a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio, os quais representam as subcategorias. Serão premiados os profissionais que alcançarem as classificações de 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023;”

Leia-se:

“2.2.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com os meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio. a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico referente ao ano de 2022: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio, os quais representam as subcategorias. Serão premiados os profissionais que alcançarem as classificações de 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023;”

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos à Presidência, com sugestão de envio ao Conselho Diretor para retificação;

d) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor,

DECIDE:

I APROVAR *Ad Referendum* a alteração do item 2.2.3. do Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 no âmbito do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023;

Onde se lê:

“2.2.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com os meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio. a) Poderão concorrer nesta categoria



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 575/2023 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Retificação de item do Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 no âmbito do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2023.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.004506/2023-26-FAPEAM

profissionais de comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio, os quais representam as subcategorias. Serão premiados os profissionais que alcançarem as classificações de 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023;”

Leia-se:

“2.2.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com os meios de veiculação para o material jornalístico: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio. a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em um dos meios de veiculação para o material jornalístico referente ao ano de 2022: mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio, os quais representam as subcategorias. Serão premiados os profissionais que alcançarem as classificações de 1º lugar em cada subcategoria. O 1º colocado na categoria PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO, será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – “Johanna Döbereiner” – Edição 2023;”

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;

III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de outubro de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva

Diretoria-Presidente

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020